

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

EMENDA Nº

-----/2011

Projeto de Lei nº**2.203, DE 2011****CLASSIFICAÇÃO**

() SUPLESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA ()

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**AUTORA****Deputada Andreia Zito****PARTIDO****PSDB****UF****RJ****TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao Anexo XIII da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, a seguinte redação:

ANEXO XIII

(Anexo XI-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO PELA QUALIDADE DO DESEMPENHO NO INMETRO - GQDI

a) Valor do ponto da GQDI para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GQDI
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
			1º JUL 2012
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	Especialista Sênior	I	32,96

b) Valor do ponto da GQDI para os cargos de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade da Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade e Cargos de Analista Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GQDI			
			Sem titulação	Aperfeiçoamento/Especialização	Mestrado	Doutorado
Pesquisador-	A	III	21,11	21,11	21,11	21,11
		II	20,54	20,54	20,54	20,54
		I	19,98	19,98	19,98	19,98
		VI	18,95	18,95	18,95	18,95

Tecnologista em Metrologia e Qualidade	B	V	18,44	18,44	18,44	18,44
		IV	17,95	17,95	17,95	17,95
		III	17,47	17,47	17,47	17,47
		II	17,00	17,00	17,00	17,00
		I	16,55	16,55	16,55	16,55
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	15,69	15,69	15,69	15,69
		V	15,27	15,27	15,27	15,27
		IV	14,86	14,86	14,86	14,86
		III	14,46	14,46	14,46	14,46
		II	14,08	14,08	14,08	14,08
		I	13,70	13,70	13,70	13,70

c) Valor do ponto da GQDI para os cargos de Técnico em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte Técnico à Metrologia e Qualidade e Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte à Gestão em Metrologia e Qualidade

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GQDI	
			SEM GQ	COM GQ
Técnico em Metrologia e Qualidade	A	III	5,60	5,60
		II	5,48	5,48
		I	5,36	5,36
	B	VI	5,14	5,14
		V	5,03	5,03
		IV	4,92	4,92
		III	4,81	4,81
		II	4,71	4,71
		I	4,61	4,61
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	4,41	4,41
		V	4,31	4,31
		IV	4,22	4,22
		III	4,13	4,13
		II	4,04	4,04
		I	3,95	3,95

d) Valor do ponto da GQDI para o cargo de Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GQDI
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º JUL 2012
Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade	A	VI	31,33
		V	30,12
		IV	28,96
		III	27,85
		II	26,78
		I	25,75
	B	VI	23,41
		V	22,51
		IV	21,64
		III	20,81
		II	20,01
		I	19,24

JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação pretende garantir que o vencimento básico dos cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro represente o percentual de aumento acordado com a Diretoria do Asmetro-SN, com a Condsef e com os representantes do Governo. Além disso, com esta alteração, os servidores ativos e inativos do Inmetro perceberão a reestruturação da composição remuneratória de forma homogênea.

Tendo em vista a publicação da MPV 541/2011, que dispõe sobre o FFEX e define as novas atribuições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, encaminhamos esta proposta de emenda, uma vez que entendemos que os servidores do Inmetro devem ter retratado em suas carreiras o reconhecimento pecuniário, por parte da União, de suas atribuições e responsabilidades.

PARLAMENTAR

____/____/____
DATA

ASSINATURA